

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO DESIDÉRIO

O presente Edital de Licitação foi  
analisado pela Controladoria Municipal

Alexandra de Almeida Matos  
Controladora Interna

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

<b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL</b>		<b>NÚMERO: XXX/2021</b>	
<b>NOME/RAZÃO SOCIAL:</b>			
<b>CNPJ:</b>			
<b>CIDADE:</b>		<b>ESTADO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>	<b>E-MAIL:</b>	<b>CEP:</b>
<b>PESSOA PARA CONTATO:</b>			
Recebi (emos) através do acesso à página <a href="http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br/">http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br/</a> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
<b>LOCAL:</b>		<b>DATA:</b>	
<b>ASSINATURA:</b>			
Objetivando comunicação futura entre a Câmara Municipal de São Desidério e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via fax (77) 3623-2747 ou pelo e-mail <a href="mailto:licitacao@camaradesaodesiderio.ba.gov.br">licitacao@camaradesaodesiderio.ba.gov.br</a> . O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação, a Pregoeira e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações.			
São Desidério/BA, ___ / ___ / 2021.			
Assinatura		do	responsável
da retirada do edital: _____			
<b>ANNA CLÁUDIA DE OLIVEIRA ALMEIDA NASCIMENTO</b> <b>Pregoeira/COPEL</b>			

O presente Edital de Licitação atende os  
requisitos da legislação em vigor.

Drª. Kelly de Oliveira Portela  
Procuradora Jurídica.

1

**. Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério**  
**CEP: 47.820-000. [www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PP Nº XXX/2021**

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

<b>1.</b>	<b>PREÂMBULO</b>
<b>2.</b>	<b>DO OBJETO</b>
<b>3.</b>	<b>CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO</b>
<b>4.</b>	<b>DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL)</b>
<b>5.</b>	<b>CREDENCIAMENTO</b>
<b>6.</b>	<b>DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"</b>
<b>7.</b>	<b>DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"</b>
<b>8.</b>	<b>ORDEM DOS TRABALHOS</b>
<b>9.</b>	<b>ABERTURA DOS ENVELOPES DA SESSÃO DO PREGÃO</b>
<b>10.</b>	<b>DOS LANCES VERBAIS</b>
<b>11.</b>	<b>DAS IMPUGNAÇÕES</b>
<b>12.</b>	<b>JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</b>
<b>13.</b>	<b>DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</b>
<b>14.</b>	<b>DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO</b>
<b>15.</b>	<b>TERMO DE CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO</b>
<b>16.</b>	<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>
<b>17.</b>	<b>ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO</b>

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Kelly de Oliveira Portela  
Procuradora Jurídica.

**. Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério**  
**CEP: 47.820-000. [www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**

**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

18.	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
19.	<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>
20.	<b>REVISÃO DE PREÇOS</b>
21.	<b>RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO</b>
22.	<b>PENALIDADES ADMINISTRATIVAS</b>
23.	<b>SANÇÕES</b>
24.	<b>REVOGAÇÃO</b>
25.	<b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b>
26.	<b>FORO</b>

**ANEXOS**

1.	<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</b>
2.	<b>ANEXO II - TERMO DE CONTRATO</b>
3.	<b>ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇO</b>
4.	<b>ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL</b>

**MODELOS**

1.	<b>MODELO I - CREDENCIAMENTO</b>
2.	<b>MODELO II – CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL</b>
3.	<b>MODELO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>
4.	<b>MODELO IV - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC XXXIII DO ART. 7º DA CF</b>
5.	<b>MODELO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO</b>

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Kelly de Oliveira Portela  
Procuradora Jurídica.

**. Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério**  
**CEP: 47.820-000. [www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**

**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

## 1 PREÂMBULO

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021**
- **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 009/2021**
- **BASE LEGAL: REGIDO PELA LEI N.º 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013 E DECRETO MUNICIPAL 023/2017; LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.**
- **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**
- **ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDERIO**
- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**
- **FORMA DE EXECUÇÃO: PARCELADO**
- **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS - INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**

**DATA: 04 DE AGOSTO DE 2021**

**HORA: 15:00 HORAS**

**LOCAL:** Sala de Licitações da Câmara Municipal de São Desidério, Av. ACM, nº 191, bairro Felisberto F. dos Anjos, São Desidério.

A Câmara Municipal de São Desidério, através de sua Pregoeira Oficial, Sr<sup>a</sup>. Anna Claudia de Oliveira Almeida do Nascimento, e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 075/2021, faz saber que estará recebendo, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de São Desidério, Av. ACM, nº 191, bairro Felisberto F. dos Anjos, São Desidério, a documentação e **propostas referentes à futuras e eventuais contratação de empresa, Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão patrimonial, compreendendo levantamento dos bens móveis e imóveis com avaliação, reavaliação e depreciação, emplaquetamento com termo de responsabilidade e confecção de livro tomo, processo de baixa, conciliação contábil com adequação a Norma Brasileira de Contabilidade aplicada ao Setor Público, em atendimento ao TCM/BA, por meio de Sistema de Gestão Patrimonial Web, dentre outros serviços correlatos e necessários a plena organização do Patrimônio de Bens do Município de São Desidério/BA, conforme especificações contidas no anexo I (Termo de referência), através da Modalidade Pregão Presencial, atendendo a Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93.**

## 2. OBJETO

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Kelly de Oliveira Portela  
Procuradora Jurídica.

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério**  
**CEP: 47.820-000. [www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**

## CNPJ nº 42.752.600/0001-56

2.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão patrimonial, compreendendo levantamento dos bens móveis e imóveis com avaliação, reavaliação e depreciação, emplaquetamento com termo de responsabilidade e confecção de livro tomo, processo de baixa, conciliação contábil com adequação a Norma Brasileira de Contabilidade aplicada ao Setor Público, em atendimento ao TCM/BA, por meio de Sistema de Gestão Patrimonial Web, dentre outros serviços correlatos e necessários a plena organização do Patrimônio de Bens do Município de São Desidério/BA, conforme as especificações técnicas contidas no anexo I (Termo de referência), através da Modalidade Pregão Presencial, atendendo a Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93.

2.2. O objeto da presente licitação visa atender as demandas da secretaria acima citada.

2.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado neste edital, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.5. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitação da Câmara Municipal de São Desidério/BA, no endereço, data e horário, acima mencionados, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2.6. A entrega será parcelada, realizada conforme pedidos/requisições da **Secretaria solicitante**.

2.7. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta do Termo de Contrato, no **Anexo II** deste Edital.

### 3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências constantes deste edital.

3.1.1. Credenciamento junto a Pregoeira;

3.1.2. Proposta comercial, nos termos deste edital;

3.1.3. Documentação de habilitação, nos termos deste edital;

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.2. Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Kelly de Oliveira Portela  
Procuradora Jurídica.

5  
Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério  
CEP: 47.820-000. [www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)

### CNPJ nº 42.752.600/0001-56

- 3.2.3. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 3.2.4. Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 3.2.5. Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.6. Que inobservaremos demais vedações constantes no art. 9º da Lei 8.666/93.
- 3.3. A participação na licitação implica aceitação integral e irreatável dos termos deste PREGÃO, seus ANEXOS, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.
- 3.4. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também a participação de firma cujo dirigente majoritário seja acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;
- 3.5. Somente PESSOAS JURÍDICAS serão admitidas a participar desta licitação, **observadas as seguintes exigências:**
- 3.5.1 As empresas deverão comprovar **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93.

## 4 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL)

- 4.1 Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e suas alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal, a Lei 10.520/02.

## 5 CREDENCIAMENTO

- 5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Caso, a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida em Cartório**, além da cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, **cujo objeto coincida com o objeto deste edital**, além de documentos dos sócios e do representante(s) devidamente autenticado(s). (Modelo I).

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Kelly de Oliveira Portela  
Procuradora Jurídica.

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério  
CEP: 47.820-000. [www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)

**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

**5.1.2.** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, além do documento do(s) sócio(s) e/ou proprietário, devidamente autenticadas;

**5.1.3.** Para o credenciamento a licitante deverá apresentar a Declaração de **Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e Aceite das Condições do Edital** conforme (**Modelo II**).

**5.1.4.** Inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, do objeto a ser licitado, **é condição para Ser CREDENCIADO.**

**5.2.** A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/06 e a Lei 147/2014, deverá apresentar a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente, ou
- b) Certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP, ou
- c) Declaração constante do **Modelo III** deste Edital.

**5.3.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira os envelopes das **“Propostas de Preços”** e dos **“Documentos de Habilitação”**, não sendo mais aceitas novas propostas.

**5.4.** A entrega da carta de credenciamento do representante credenciado, o habilitará a responder pela licitante. O representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante as sessões públicas desta licitação.

**5.5.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**5.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma LICITANTE.

**5.7.** A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital, é **condição para ser CREDENCIADO**, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 5.1.3, fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável.

**5.8.** As declarações que fazem parte do credenciamento devem reconhecer firma em cartório, caso desejem usar a faculdade prevista na Lei Federal nº Lei 13.726/18, Art. 3º, Inciso I e II, devem trazer documentos original para reconhecimento de firma e autenticação de documentos.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Kelly de Oliveira Portela  
Procuradora Jurídica.

**. Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério**  
**CEP: 47.820-000. [www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**



**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

**5.9. OS DOCUMENTOS DEVEM SER AUTENTICADOS ATÉ UM DIA ANTES DA LICITAÇÃO.**

**5.10. Todas as cópias devem ser XEROX e não fotos ou digitalizadas, pois o sistema e-tcm não lê cópias de foto ou de digitalização.**

**6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**6.1** O Envelope A - **PROPOSTA DE PREÇOS** - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 6, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho: Envelope.

**Envelope A – Proposta de Preços**

**Câmara Municipal de São Desidério – BA**

**Modalidade: Pregão Presencial Nº PP XXX/2021**

**Proponente:**

**CNPJ:**

**6.2.** A proposta comercial e os documentos que instituem deverão ser entregues em **papel timbrado da empresa (todas as folhas devem ter o timbre)**, em original, datilografado ou impresso apenas no anverso sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, com reconhecimento de firma em cartório, caso desejem usar a faculdade prevista na Lei Federal nº Lei 13.726/18, Art. 3º, Inciso I e II, devem trazer documentos original para reconhecimento de firma e autenticação de documentos. (**Anexo IV**).

**6.3.** No caso de serem assinadas por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada, **com firma reconhecida, caso desejem usar a faculdade prevista na Lei Federal nº Lei 13.726/18, Art. 3º, Inciso I e II, devem trazer documentos original para reconhecimento de firma e autenticação** de documentos e com especificação dessa finalidade, **ou outorgada o poder na procuração no credenciamento.**

**6.4** As propostas deverão ser entregues em envelope **opaco, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário**, identificado como "Proposta de Preços" e endereçado à Comissão de Licitação, com indicação do nome ou razão social da empresa proponente, modalidade e número da Licitação (Pregão Presencial).

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Kelly de Oliveira Portela  
Procuradora Jurídica.

**. Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério  
CEP: 47.820-000. www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br**



**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

**6.5** Os valores das propostas terão como data base aquela em que se deu a lavratura do instrumento contratual, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, ou o prazo indicado no contrato celebrado.

**6.6.** Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

**6.7.** Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

**6.7.1.** Caso, eventualmente a empresa não apresente declaração citada no **6.7.** Poderá comprometer-se através de declaração formalizada de próprio punho, no ato da sessão;

**6.8.** Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do **Anexo IV** deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente;

**6.9.** A Empresa poderá ser desclassificada no Lote pelo item que estiver com preço inexequível e/ou superfaturado, mediante julgamento das propostas, realizando o comparativo da média cotado;

**6.10. Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência (ANEXO I); TODOS OS PRODUTOS DEVEM TER AS MARCAS PARA VERIFICAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO.**

**6.12.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, somente dos participantes devidamente credenciados.

**7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO “B”**

**7.1** O Envelope B – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 7, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

**Envelope B – Habilitação Jurídica**

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Kelly de Oliveira Portela  
Procuradora Jurídica.

**. Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério  
CEP: 47.820-000. www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br**



**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

**Câmara Municipal de São Desidério – BA**

**Modalidade: Pregão Presencial Nº PP XXX/2021**

**Proponente:**

**CNPJ:**

**7.2.** Todos os documentos, exigidos na habilitação, que não sejam extraídos da internet, deverão ser apresentados por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião ou funcionário desta administração**. A autenticação por funcionário público desta administração somente será realizada vinte e quatro horas antes do horário do certame e acompanhado do documento original para ser autenticado.

**7.3. A Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de (Art. 28):

**7.3.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.3.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.3.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**7.3.4** Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

**7.3.5. NÃO SERÃO AUTENTICADOS DOCUMENTOS NA SESSÃO DA LICITAÇÃO**

**7.4** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 29):

**7.4.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**7.4.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual de acordo com o Inciso II, Art. 29 da Lei 8.666/93;

**7.4.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**7.4.4** Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Kelly de Oliveira Portela  
Procuradora Jurídica.

**. Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério**  
**CEP: 47.820-000. www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br**

**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

**7.4.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), com validade em vigor;

**7.5** A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 30):

**7.5.1. Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, através do Atestado de capacidade técnica, certificando que a empresa licitante já executou serviços/fornecimento com as características do objeto licitado e que atendam o serviço/fornecimento sem nenhum problema, anexados Nota Fiscal e/ou Contrato comprovando.

**7.5.1.1.** O(s) Atestado(s) e/ou Certidão (ões) apresentada(s) poderá (ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**7.5.2.** Apresentar o plano de trabalho deverá ser elaborado por profissionais devidamente qualificados da contratada, que deverão compor a equipe técnica, com comprovação de experiência de trabalho, de acordo com as exigências do objeto para cada perfil técnico.

**7.5.2.1.** Para realização dos trabalhos será necessária a formação de equipe composta por profissionais em número suficiente a atender os levantamentos previstos, devendo ser apresentado o certificados de capacitações dos integrantes da equipe e perfil profissional comprovando a experiência específica.

Obs.: Todos da equipe deverão apresentar atestados com experiência comprovada na área patrimonial.

a) Declaração de relação explícita e formal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de equipe técnica, instalações, ferramentas, veículos e equipamentos em bom estado, adequados à execução rápida e eficiente dos serviços. A relação da equipe técnica deverá indicar a qualificação profissional de cada um, acompanhada de declaração individual dos profissionais autorizando a indicação e inclusão de seus nomes na execução dos trabalhos, com firma reconhecida, com data anterior a abertura do certame, comprovação de vínculo com a contratada por meio de carteira de trabalho autentica e contrato social quando sócio.

b) Declaração sob as penas cabíveis, de que independente dos profissionais apresentados para cumprimento da exigência da alínea anterior, providenciará a contratação de profissionais em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pela contratante.

**7.5.3. DESCRIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA CONTRATADA:**

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Kelly de Oliveira Portela  
Procuradora Jurídica.

**. Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério  
CEP: 47.820-000. [www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**

**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

7.5.3.1. A equipe será composta de o mínimo 5 (cinco) técnicos com qualificação necessária para realização do serviço no município de São Desidério/BA de modo que não seja necessário a utilização de funcionários da Câmara, ressalvando pelo acompanhamento apoio e fiscalização da Comissão de Patrimônio do Município que atestará o serviço.

**7.5.2.2. A equipe será composta e avaliada com base nos seguintes requisitos mínimos:**

- a) 1(um) Técnico Responsável, devendo ter a formação acadêmica Ciências Contábeis ou Administração, registrado em conselho de classe ativo, comprovando através de certidão de registro e regularidade, apresentando certificado de curso compatível com o objeto da licitação, ou atestado de capacidade técnica que comprove a execução completa e satisfatória do serviço de realização de serviço compatível com o objeto da licitação em esfera municipal em nome técnico responsável;
- b) 1(um) Supervisor/ Encarregado de Patrimônio, devendo apresentar certificado de curso compatível com o objeto da licitação, em nome do técnico, ou atestado de capacidade técnica que comprove a execução completa e satisfatória do serviço de realização de serviço compatível com o objeto da licitação em esfera municipal em nome do supervisor.
- c) 3(três) Técnicos de inventário, com experiência satisfatória do serviço realizado compatível com o objeto da licitação em esfera municipal.
- d) Declaração sob as penas cabíveis, de que dispõem de equipe técnica, com experiência para execução rápida e eficiente dos serviços. A relação da equipe técnica deverá indicar a qualificação profissional de cada um.
- e) Declaração individual dos técnicos dando ciência e autorizando a inclusão de seu nome no processo e que tem experiência com o serviço, com firma reconhecida, e comprovação de vínculo com a contratada através de cópia autenticada da carteira de trabalho, ou no caso de sócio contrato social da empresa.
- f) Declaração sob as penas cabíveis, de que independente dos profissionais apresentados para cumprimento da exigência da alínea anterior, providenciará a contratação de profissionais em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pela contratante.

**7.6. A Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 31):

**7.6.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e apresentados na forma da Lei e que comprovem a boa situação da empresa,

**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

conforme o prescrito no Art. 31, inciso I da Lei 8.666/93.

**7.6.1.1.** Com o advento do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07, as empresas enquadradas no regime de “**Lucro Real**”, não mais registram o Livro Diário na Junta Comercial, como faziam anteriormente. Atualmente, as empresas enviam eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal (por meio do SPED e ECD) e esta (Receita Federal) fica responsável pelo envio à Junta Comercial.

**7.6.2.** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**7.6.3.** Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

**a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)**

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**OBS<sub>1</sub>:** Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

➤ Compras e Serviços:

- ILG maior ou igual a 0,8;
- ILC maior ou igual a 0,8;
- GEG menor ou igual a 0,5.

**OBS<sub>2</sub>:** Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

**7.6.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor de Sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

**7.7. OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO** serão comprovados mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 27, Inciso IV):

**7.7.1** Declaração firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, (**Modelo IV**);

**7.7.2. Declaração que não possui vínculo com servidor público, Modelo V.**

**7.7.3.** Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 – TCU – Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br);

**7.7.4.** Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU <https://contas.tcu.gov.br>

**7.8.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

**7.8.1** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**7.8.2** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

## **8 ORDEM DOS TRABALHOS**

**8.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, somente dos participantes devidamente credenciados.

## **9 ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1**No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Os participantes do pregão deverão comparecer com **antecedência mínima de 10 (dez) minutos** do horário previsto para o início da sessão.

**9.2.** O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**9.2.1.** Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

**9.2.2.** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Kelly de Oliveira Portela  
Procuradora Jurídica.

**. Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério  
CEP: 47.820-000. [www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**

**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

**9.2.3.** A Pregoeira fará, primeiramente, a abertura do envelope “A” (Proposta de Preços), conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes;

**9.2.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas;

**9.2.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;

**9.2.6.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta

**9.2.7.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar. A Pregoeira julgará as propostas e declarará o vencedor, restituindo, fechados, aos respectivos prepostos, os envelopes “B” (Documentação), daqueles considerados desclassificados.

**9.2.8.** Declarar o vencedor;

**9.2.9.** Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

**9.2.10.** Elaborar a ata da sessão;

**9.2.11.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

**9.2.12.** Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

**9.2.13.** A Pregoeira poderá realizar diligência em qualquer etapa do certame;

**9.3** Uma vez proclamada à classificação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará nas sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

**9.5** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.

**9.6** O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando os licitantes, após essa data, liberados dos compromissos assumidos.

## **10 LANÇES VERBAIS**

**10.1** A análise das propostas será feita pela Pregoeira, subsidiada tecnicamente pela Assessoria Jurídica, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Kelly de Oliveira Portela  
Procuradora Jurídica.

**. Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério  
CEP: 47.820-000. [www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**

**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

**10.2.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação;

**10.3.** A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

**10.4.** O critério de julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de menor preço por Lote, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

**10.5.** A fase de lances será o que dispõem os incisos VIII e IX do Art. 4º da Lei 10.520/02.

**10.6.** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

**10.7.** Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem **10.5**, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por item oferecidos nas propostas escritas;

**10.8.** Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

**10.9.** A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**10.10.** Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

**10.10.1.** Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Kelly de Oliveira Portela  
Procuradora Jurídica.

**. Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério  
CEP: 47.820-000. www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br**



**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

**10.11.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

**10.12.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

**10.13.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

**10.14.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**10.15.** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**10.16.** Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão, conforme *item 10.10.1*;

**10.17.** Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, a Pregoeira verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**10.18.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

**10.19.** Para contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado na etapa dos lances verbais.

## **11 DAS IMPUGNAÇÕES**

**11.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,

**11.2.** Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o Ato Convocatório.

**11.2.1.** Pela licitante até 2 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

**11.2.2.** O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado a Pregoeira responsável conforme determina a Lei,

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Kelly de Oliveira Portela  
Procuradora Jurídica.

**. Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério  
CEP: 47.820-000. www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br**

## CNPJ nº 42.752.600/0001-56

a) Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

b) Ser protocolizado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de São Desidério, sito a Av. ACM, nº 191, bairro Felisberto F. dos Anjos, São Desidério.

**11.3.** Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93, artigo 12, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000.

**11.4.** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

**11.5.** A decisão do julgamento da impugnação administrativa será publicada no Diário Oficial do Município e poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação.

## 12 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**12.1** Será do **MENOR PREÇO POR LOTE.**

**12.2** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**12.3** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**12.4** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando à obtenção de preço melhor.

## 12.5. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 e 147/14

**12.5.1.** Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.5..2.** ME ou a EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta inferior ao menor preço ofertado no certame,

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Kelly de Oliveira Portela  
Procuradora Jurídica.

. Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério  
CEP: 47.820-000. [www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)

**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**12.5.3.** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**12.5.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**12.5.5.** A pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de ME ou EPP;

**12.5.6.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da melhor proposta originalmente ofertada.

**12.5.7.** Em se tratando de ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

**12.5.8.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **13 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação dos objetos pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo Gestor do Município e pela licitante vencedora do certame, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

**13.2.** É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 05 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Kelly de Oliveira Portela  
Procuradora Jurídica.

**. Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério  
CEP: 47.820-000. [www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**

**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

**13.3.** Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras da Câmara Municipal de São Desidério para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 23 deste Edital.

**13.4.** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Município convocar a segunda colocada para, assinar a ata de registro de preço, desde que comprovados os requisitos habilitatórios e feita negociação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.5.** A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

**13.6.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

**13.7.** Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**13.8.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da Ata.

## **14 DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro deverão apresentar suas razões, no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte a sua manifestação.

**14.2.** Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**14.2.1.** Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

**14.3.** Os recursos cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

**14.3.1.** Ser dirigido ao Secretário Municipal de Administração, aos cuidados da Pregoeira, nos

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Kelly de Oliveira Portela  
Procuradora Jurídica.

**. Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério  
CEP: 47.820-000. [www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**

**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

respectivos prazos;

**14.3.2.** As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão, atendendo ao Art. 4º, Inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/02.

**14.3.2.1.** Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

**14.3.3.** Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

**14.3.4.** Ser protocolizado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de São Desidério, sito a Av. ACM, nº 191, bairro Felisberto F. dos Anjos, São Desidério. **14.4.** A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

**14.5.** O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

**14.7.** A Câmara Municipal de São Desidério não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

**14.8.** Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o resultado do procedimento licitatório.

**14.9.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**14.10.** O procedimento de adjudicação do certame são atribuições da Pregoeira.

**14.10.1.** A adjudicação será feita ao menor preço aceitável.

**14.11.** O procedimento de homologação do certame são atribuições da autoridade superior.

**14.12.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de **03 (três) dias**

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Kelly de Oliveira Portela  
Procuradora Jurídica.

**. Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério  
CEP: 47.820-000. www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br**

## CNPJ nº 42.752.600/0001-56

**consecutivos** para a apresentação das **razões de recurso**, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.13.** A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

**14.14.** A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**14.15.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 15 VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

**15.1.** O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo vir a ser prorrogado, a critério das partes, conforme inciso III, § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**15.2.** Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados no Termo de Contrato de Fornecimento/serviço estão divergentes daqueles praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

- Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.

- Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

## 16 TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**16.1.** Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Contrato de Fornecimento/Serviço e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e o Município de São Desidério.

**16.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

**16.3.** O Termo de Contrato de Fornecimento/Serviço não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

## 17 INSTRUMENTO CONTRATUAL:

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Kelly de Oliveira Portela  
Procuradora Jurídica.

. Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério  
CEP: 47.820-000. [www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)

**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

**17.1.** Homologada a licitação pela autoridade Superior, o Município de São Desidério convocará o proponente vencedor para assinar o Termo de Contrato de Fornecimento/Serviço, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

**17.1.1.** Para prestação de serviço será emitida uma Solicitação do serviço em formulário próprio da Câmara de São Desidério e assinada pelo servidor responsável pelo Setor de Compras.

**17.2.** Havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinar o Termo de Contrato de Fornecimento/Serviço ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.

**17.3.** Para assinatura do contrato/Termo de Contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Termo de Contrato de Fornecimento/Serviço em nome da empresa.

**17.4.** O Termo de Contrato de Fornecimento/Serviço a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo II** deste Edital.

**17.5.** A licitante obriga-se a aceitar, acréscimos ou supressões ao Termo de Contrato de Fornecimento/Serviço de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, sempre que solicitado pela Administração, nas mesmas condições, desde que dentro do prazo contratual estabelecido.

**18 ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

**18.1.** O Compromisso de Fornecimento/Serviço só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente do Setor de Compras da Câmara Municipal de São Desidério.

**18.2.** O serviço não poderão ser prestados fora das especificações, que obedeça a legislação em vigor diferente da constante no Termo de Contrato de Serviço/Fornecimento.

**18.3.** Os serviços serão recebidos pelo responsável pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Kelly de Oliveira Portela  
Procuradora Jurídica.

**. Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério  
CEP: 47.820-000. www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br**

**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

. O Objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material e/ou equipamento com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

. O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93

**18.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

**18.6.** O detentor do Termo de Contrato de fornecimento/serviço é obrigado a corrigir, remover ou substituir totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das sanções previstas no Termo de Contrato de serviço/Contrato.

**18.7.** A Contratante não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no subitem **18.6** deste Edital. Podendo ser adotadas quaisquer medidas para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante.

**19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1** As despesas para aquisição do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Será informada posteriormente quando for adquirir, atendendo ao Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/13.**

**20 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**20.1** – O pagamento será realizado pela Contratante, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado. A Nota Fiscal deverá se apresentada em conformidade ao CNPJ da Câmaras e/ou Fundos.

**20.2.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**20.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.



**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

**20.4.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência à empresa, em até 10 (dez) dias úteis, a partir do início do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura (referente ao consumo mensal) devidamente atestada pelo setor competente.

**20.5.** A liberação de cada Nota Fiscal/Fatura só será feita após a apresentação de todas as autorizações de fornecimento/ serviço encaminhadas ao fornecedor pelo servidor indicado. Para liberação do pagamento a fatura deverá conter o atesto da Secretaria responsável. As faturas devem vir separadas por Secretaria.

**21. REVISÃO DE PREÇOS**

**21.1.** A Contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo:

- As parcelas relativas à aquisição do produto
- Mão de obra direta
- Demais insumos
- Encargos em geral
- Lucro
- Participação percentual em relação ao preço final.

**21.2.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao órgão gestor do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

**21.3.** A cada pedido de revisão de preço deverá a Contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

**21.4.** No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

**21.5.** A critério da Administração Municipal poderá ser exigido da Contratada lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**21.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices

**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa de escolha de critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

**21.7.** O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

**21.8.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

**21.9.** É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

**21.10.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que delas poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**21.11.** Quando a Câmara Municipal de São Desidério através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados, àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de São Desidério no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento.

**22. RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO:**

**22.1.** O Termo de Contrato de Fornecimento/Serviço poderá ser cancelado sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, nos casos de:

- Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas.
- Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente.
- Por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.

**22.2.** A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02.

**22.3.** O contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**22.4.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

### **23. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:**

**23.1.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

**23.2.** A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

### **24. SANÇÕES:**

**24.1.** A recusa em assinar o Termo de Contrato de Fornecimento/serviço, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência

b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de São Desidério por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;

d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

e) multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

**24.2.** A suspensão temporária do fornecimento/serviço, cujo Termo de Contrato de Fornecimento/Serviço com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município de São Desidério.

**24.3.** A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Termo de contrato.

**24.4.** As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **25. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO:**

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Kelly de Oliveira Portela  
Procuradora Jurídica.

**. Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério**  
**CEP: 47.820-000. [www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**

**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

**25.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**26. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**26.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**26.2.** Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

**26.3.** É facultado a pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**26.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.5** No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está completo.

**26.6** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, em horário comercial, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Finanças, situada na Av. ACM, nº 191, bairro Felisberto F. dos Anjos, São Desidério.

**26.7.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 15/12/2006, Decreto Municipal **023/2017** do Registro de Preços, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

**26.8.** No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º, do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Kelly de Oliveira Portela  
Procuradora Jurídica.

**. Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério**  
**CEP: 47.820-000. www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br**



**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

## **27 DO FORO**

**27.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Desidério, estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Desidério/BA, 29 de junho de 2021

**Anna Claudia de Oliveira Almeida do Nascimento**

Pregoeira Oficial

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

---

1.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada;

1.2. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Kelly de Oliveira Portela  
Procuradora Jurídica.

**. Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério**  
**CEP: 47.820-000. [www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**

## CNPJ nº 42.752.600/0001-56

1.3. Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

1.4. Agrupamento por Lote

1.5. Modalidade Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço, atendendo ao Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Municipal 023/2017.

1.5.1. A administração agrupou os itens deste Termo de Referência por lotes levando em consideração o Art. 8º, §2º do decreto nº 7892/2013:

*“Art. 8º: O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação de serviço”.*

*§2º. ...deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.”*

1.5.2. A administração visa com isso, uma maior padronização dos serviços e também diminuir o valor do custo total por lote, haja visto, que a concorrente poderá diminuir seu preço em virtude da quantidade total dos serviços ofertados no lote, e ainda facilitando o controle contratual com a empresa ganhadora do lote. Diante do exposto, faz-se necessário agrupar os itens por lote, viabilizando a excelência da administração.

## 2. DO OBJETO

**2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade realizar** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão patrimonial, compreendendo levantamento dos bens móveis e imóveis com avaliação, reavaliação e depreciação, emplaquetamento com termo de responsabilidade e confecção de livro tomo, processo de baixa, conciliação contábil com adequação a Norma Brasileira de Contabilidade aplicada ao Setor Público, em atendimento ao TCM/BA, por meio de Sistema de Gestão Patrimonial Web, dentre outros serviços correlatos e necessários a plena organização do Patrimônio de Bens do Município de São Desidério/BA, conforme especificações, **solicitado pela Secretaria Municipal Administração, Planejamento, Finança e Orçamento, conforme especificações contidas neste Termo de referência.**

### Escopo do serviço será:

a) a elaboração de inventário físico dos bens que compõem as contas contábeis do Ativo Permanente Imobilizado, promovendo cotejamento física x contábil e os respectivos lançamentos

## CNPJ nº 42.752.600/0001-56

no sistema de patrimônio Web da empresa por meio de tablets e/ou pamtops e conseqüentemente no SIGA.

- b) Levantamento físico, com a identificação pormenorizada de cada bem, com todos os elementos possíveis para sua perfeita identificação, mediante registro constante do próprio bem, tais como: marca, modelo, cor, entre outros por meio de sistema web da empresa utilizando tablets e/ou palmtop. Na oportunidade do levantamento físico os bens já deverão ser identificados através de placas ou etiquetas fornecidas pelo Município, contendo número sequencial e código de barras que permitam o controle físico, inclusive mediante processamento eletrônico;
- c) Levantamento para controle administrativo de todos os bens existentes em poder do Município que tenham a sua origem através de empréstimos de terceiros, desde que exista documentação que comprove tal situação, a exemplo de possíveis convênios firmados com o Estado da Bahia e com a União;
- d) Atualização dos valores dos bens móveis, através de pesquisas de mercado junto a fabricantes, representantes e revendedores, além de realização de cotações de preços de bens similares;
- e) Avaliação patrimonial para implementação dos novos PCP - Procedimentos Contábeis Patrimoniais
- f) Orientação à comissão de servidores designada a proceder à avaliação dos bens móveis que não possam ter os seus valores de aquisição ou de doação aferidos através de documentos hábeis, mediante a elaboração de laudo técnico dentro dos critérios exigidos na legislação
- g) Identificação dos bens inservíveis, para permitir a realização do processo de alienação, inclusive estipulando o preço mínimo, cujo valor constará do edital da respectiva licitação
- h) Elaboração e orientação quanto à utilização de controles patrimoniais, a fim de permitir o levantamento de inventários físicos periodicamente com segurança e confiabilidade
- i) Orientação quanto à implementação dos termos de responsabilidade e identificação dos responsáveis por setores/órgãos, para um ajustamento e perfeito controle do patrimônio.

## 1.2. DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS

1.2.1 Dentre outros conceitos e definições, deverá ser observado na execução dos serviços:

1.2.2 Material permanente ou bem permanente é aquele que tiver sua aquisição feita em despesa de capital e apresentar, simultaneamente, todas as características abaixo relacionadas:

1.2.3 Durabilidade superior a 02(dois) anos: quando o material em uso normal não perde ou não tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de 02 (dois) anos;

1.2.4 Não fragilidade: cuja estrutura não esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou de formável caracterizando sua irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;

1.2.5 Não-percibilidade: quando não estiver sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou não se deteriorar ou perder sua característica normal de uso;

1.2.6 Não-incorporabilidade: quando não estiver destinado à incorporação a outro bem e puder ser retirado sem prejuízo das características do principal;

1.2.7 Não-transformabilidade: quando não for adquirido para fim de transformação.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Kelly de Oliveira Portela  
Procuradora Jurídica.

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério  
CEP: 47.820-000. [www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)

## CNPJ nº 42.752.600/0001-56

1.2.8 A classificação de material em “de consumo” ou “permanente” será base a danos, aspectos e critérios de classificação contábil de despesas estabelecido pela Portaria nº 448/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional e será decidida em conjunto pelo Departamento de Contabilidade e pelo Setor de Controle Interno.

1.2.9 Material de consumo armazenado em estoque de almoxarifado é considerado integrante do patrimônio do Município.

1.2.10 Para fins de controle patrimonial, imóvel deverá ser considerado bem permanente.

1.2.11 Materiais que apresentem baixo valor monetário e alto risco de perda e/ou alto custo de controle patrimonial deverão preferencialmente ser considerados como materiais de consumo

### 1.3. CLASSIFICAÇÃO, CODIFICAÇÃO E CATALOGAÇÃO

1.3. Os bens são classificados quanto à:

1.3.1 Portabilidade: Portátil–bem de pequeno volume e peso facilmente transportável por uma pessoa; Não portátil – quando duas ou mais pessoas ou auxílio mecânico sejam necessários para realizar o transporte;

1.3.2 Forma de utilização: Uso individual – quando apenas uma pessoa o utiliza contínua e constantemente; Uso coletivo ou comum – quando for utilizado por várias pessoas;

1.3.3 Situação patrimonial:

**Bom** – quando estiver em perfeitas condições e em uso normal; Ocioso – quando, embora esteja em perfeitas condições, não está sendo usado;

**Obsoleto** – quando, mesmo em condições de uso, for considerado como antiquado e não for possível a sua atualização;

**Recuperável**–quando estiver a varia do e sua recuperação for possível e orçar, no máximo, até cinquenta por cento de seu valor depreciado;

**Irrecuperável** – quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características; e/ou seu rendimento for precário em virtude de uso prolongado ou desgaste prematuro; ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação (orçamento superior a cinquenta por cento dê seu valor depreciado);

1.4. Quanto à sua natureza e finalidade, os materiais são classificados na forma disposta no Plano de Contas da Administração Pública, conforme aspectos e critérios de classificação em naturezas de despesas contábeis.

### 1.5. REGISTRO, INCORPORAÇÃO E TOMBAMENTO

1.5.1. Registro Patrimonial é o procedimento administrativo que consiste em cadastrar no patrimônio as características, especificações, número de patrimônio, valor de aquisição e demais informações sobre um bem adquirido.



### **CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

1.5.2 O Registro Patrimonial atribui a cada aquisição de bens patrimoniais uma classificação constante no Manual de Classificação da Despesa Orçamentária, de acordo com a finalidade para a qual o bem foi adquirido.

1.5.3 O valor do bem a ser registrado será o valor constante do respectivo documento fiscal, do documento de avaliação ou do documento de cessão, da ação ou permuta.

1.5.4 As coleções, enciclopédias, livros e publicações técnicas terão registro e controle patrimonial efetuados exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação.

1.5.5 Incorporação é o ato de Registro Patrimonial de bem permanente adquirido em sistema informatizado de controle patrimonial e a consequente variação positivado patrimônio do município.

1.5.6 Os materiais permanentes recebidos, mediante qualquer processo de aquisição serão incorporados ao patrimônio do Município antes de serem distribuídos às unidades que irão utilizá-los.

1.5.7 Compete ao município incorporar materiais permanentes, adquiridos pelas formas previstas neste Manual, utilizando dados de:

**–Nota Fiscal, Nota de Empenho, manuais e prospectos de fabricantes, para material adquirido;**

**–Certificado de Doação ou Cessão para quadro se obras de arte ou termo ou documento comprovante de doação ou cessão para os demais bens;**

**–Termo ou documento comprovante de permuta de bens;**

1.5.8 A cada registro de incorporação de material permanente corresponderão registros contábeis analíticos ou sintéticos, para que as demonstrações contábeis reflitam fielmente a natureza e a composição do acervo patrimonial existente.

1.5.9 Tombamento é o procedimento administrativo que consiste em identificar cada material permanente com um número único de identificação, denominado Número de Patrimônio– NP.

1.5.10 O NP será posto mediante gravação, fixação de plaqueta, etiqueta ou qualquer outro método adequado às características físicas do bem.

1.5.11 O material permanente cuja identificação, feita na forma do subitem anterior, seja impossível ou inconveniente em face às suas características físicas, será tombado por agrupamento em um único NP, como, por exemplo, persianas, cortinas, equipamento de som automotivo, dentre outros, e será registrado em endereço virtual especificamente criado para este tipo de bem, cabendo ao controle patrimonial apenas os registros de entrada e de baixa do mesmo.

1.5.12 O NP seguirá uma numeração única para todas as Unidades do Município.

1.5.13. No desenvolvimento dos trabalhos, caberá à empresa contratada providenciar o registro fotográfico, dos bens de grandes vultos, veículo e imóveis, em meio digital, dos principais grupamentos de bens, por valor agregado e/ou por setor, de acordo com as orientações emanadas do Município, fornecendo cópia em meio magnético de todo o acervo fotografado

**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

## **1.6. LEVANTAMENTO FÍSICO**

1.6.1 Levantamento físico é o procedimento administrativo que certifica a existência de um bem em um endereço individual do Município.

1.6.2 No levantamento, verificar-se-á:

**I**– A exatidão da descrição do material com os registros de controle patrimonial;

**II**–Se o bem está ocioso ou se apresenta qualquer avaria que o inutilize ou revele necessidade de manutenção preventiva e/ou corretiva, ensejando seu recolhimento ao Depósito do Patrimônio;

**III**–a integridade e afixação do Número de Patrimônio, cujo comprometimento deve ser imediatamente comunicado a Comissão de Patrimônio do Município.

1.6.3 Um levantamento poderá abranger um ou certo conjunto de bens ou a totalidade de bens existente sem um ou mais endereços individuais do Município.

## **1.7. INVENTÁRIO**

1.7.1 Inventário é o procedimento administrativo realizado de acordo com as normas e procedimentos de auditoria, efetivado por meio de levantamentos físicos, que consiste no arrolamento físico-financeiro de todos os bens existentes:

**I**– Em um ou mais endereços individuais dos prédios públicos;

**II**–No depósito de patrimônio;

**III**–em todo o Município.

1.7.2 Um inventário tem como objetivos:

– Verificar a exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos em um ou mais endereços individuais dos prédios públicos; e

– Verificar a adequação entre os registros do sistema de controle patrimonial e os registros contabilizados no Sistema de Contabilidade utilizado pelo município;

–Fornecer subsídios para a avaliação e controle gerencial de materiais permanentes.

1.7.3 Os tipos de inventário são:

– De verificação– realizado a qualquer tempo, como objetivo de verificar qualquer bem ou conjunto de bens;

– De transferência– realizado quando da mudança de um titula de função de chefia detentor de carga patrimonial;

– De criação– realizado quando da criação de uma função de chefia, de uma Divisão ou outra Unidade, ou de novo endereço individual do Município;

## CNPJ nº 42.752.600/0001-56

- De extinção – realizado quando da extinção ou transformação de uma função de chefia detentor a de carga patrimonial, de uma Divisão ou outra Unidade, ou de endereço individual do Município;
- Anual – realizado até o final de setembro de cada ano para comprovar a exatidão dos registros de controle patrimonial de todo o patrimônio do Município, demonstrando o acervo de cada Secretaria, o valor total do ano anterior e as variações patrimoniais ocorridas no exercício.

1.7.4 Durante a realização de qualquer tipo de inventário, ficará vedada toda e qualquer movimentação física de bens localizados nos endereços individuais abrangidos pelos trabalhos, exceto mediante autorização especificada Controle Interno.

### 1.8. ALIENAÇÃO/BAIXA DE BENS/DANOS PATRIMONIAIS

1.8.1 O material permanente cuja permanência ou remanejamento no âmbito do Município for julgado desaconselhável ou inexecutável pela Comissão de Avaliação de Bens, é passível de alienação, por meio de leilão, doação, permuta ou desfazimento, nos casos de:

**Bem ocioso** – quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado e não tiver perspectiva de utilização por segmentos do Município;

**Bem obsoleto** – quando, mesmo em condições de uso, for considerado como antiquado e não for possível a sua atualização;

**Bem recuperável** – quando sua recuperação for possível e o orçamento para a devida recuperação for inferior a cinquenta por cento de seu valor de mercado;

**Bem irrecuperável** – quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características; e/ou seu rendimento for precário, em virtude de uso prolongado ou desgaste prematuro; ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação (orçamento superior a cinquenta por cento de seu valor depreciado);

1.8.2 Considera-se baixa patrimonial a retirada de bem do patrimônio do Município, mediante registro da sua transferência para o controle de bens baixados, realizado mediante autorização legislativa.

1.8.2.1 A baixa patrimonial poderá ocorrer por quaisquer das formas previstas abaixo:

**Alienação** – transferência do direito de propriedade do Município para outra instituição mediante venda, permuta ou doação;

**Desfazimento** – abandono ou inutilização, quando verificada a impossibilidade ou inconveniência da alienação do material classificado como irrecuperável, ocioso, e/ou obsoleto;

**Extravio** – desaparecimento de bens ou de seus componentes.

1.8.3 Considera-se dano toda ocorrência de que resulte prejuízo ao Município, relativa a bens de sua propriedade, percebida por qualquer servidor em desempenho do trabalho ou resultante de levantamentos em inventários.

1.8.3.1 Os danos podem ocorrer por:

**extravio** – desaparecimento de bem ou de seus componentes;

**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

**avaria**– danificação parcial ou total de bem ou de seus componentes;

inobservância dos prazos de validade/garantia;

**mau uso** – emprego ou operação inadequados de equipamentos e materiais, quando comprovado o desleixo ou a má-fé.

## **1.9. AVALIAÇÃO DO BEM E SUA METODOLOGIA**

1.9.1. Nos trabalhos, deverão ser utilizados métodos de avaliação direta classificados em: “Método de Custo” e “Método Comparativo” e aplicados individualmente aos bens avaliados conforme sua situação. Consiste na determinação do valor de um bem pela sua comparação direta com outros similares, através de seus preços de venda, tendo em vista as características comuns e/ou semelhantes, e admitindo que todos os que produzem os mesmos rendimentos têm valor igual ou guardam entre si proporcionalidade linear.

1.9.1.1. **Método de Custo:** Aquele em que o valor dos bens resulta de orçamento sumário ou detalhado ou da composição de custo de outros iguais ao avaliado (custo de reprodução) ou equivalente (custo de substituição). Em alguns casos, pode lançar mão do método comparativo e da previsão de encargos.

1.9.1.2. **Método Comparativo:** aquele em que o valor de um bem ou de suas partes constituintes é obtido através de dados de mercado, relativos a outros de características similares. No processo comparativo a comparação entre o bem em exame e os pesquisadores é feita levando em conta as características intrínsecas de cada um e adaptando-se às diversas condições através de critérios e fórmulas próprios. Consideram-se também os coeficientes dos diversos fatores que valorizam ou desvalorizam o bem avaliado;

1.9.2. O valor de avaliação para o fim de mensurar o preço real do bem será calculado pela Comissão juntamente com os técnicos terceirizados, considerando os seguintes aspectos básicos:

– adotar-se-á o valor depreciado ou o valor de mercado do bem novo – o que for menor no momento, sendo neste último caso a média dos valores de até duas propostas de fornecedores do ramo, ou o valor atualizado de sua aquisição pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo. Na impossibilidade de se levantar o valor de mercado, deverá ser considerado os seguintes fatores:

**Marca;**

**Modelo;**

**Ano de fabricação;**

**Características do bem a varia do ou extraviado;**

**Valor de mercado de bem similar que cumpra as mesmas finalidades;**

1.9.3 Para mobiliários e equipamentos em geral, será calculada uma depreciação de dez por cento ao ano, do valor de mercado do bem no voou de sua atualização, limitada a cinquenta por cento deste;

**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

1.9.4 Para equipamentos de informática, será calculada uma depreciação de vinte por cento ao ano, do valor de mercado do bem novo ou de sua atualização, limitada a cinquenta por cento deste;

1.9.5 Livros, obras de arte, antiguidade se bens de valor histórico não serão depreciados em sua avaliação;

1.9.6 Livros do a dos que não sejam considerados como bens de valor histórico serão avaliados pelo valor simbólico de R\$5,00 (cinco reais), tão somente para composição do controle patrimonial.

1.9.7 Os bens adquiridos por doação ou cessão deverão ser adequadamente avaliados, ainda que sua avaliação resulte em valores simbólicos;

1.9.8 Quando necessário, a Comissão e equipe técnica poderá avaliar o bem pela segunda as peculiaridades do objeto, como aspectos artísticos, históricos, tecnológicos, dentre outros.

1.9.9 Quando se tratar de material de procedência estrangeira, a indenização será feita com base no valor de avaliação convertido pelo câmbio vigente na data da indenização.

1.9.10 A indenização de bens de produção interna deverá ser efetuada por valor correspondente aos custos de produção de outro bem com as mesmas características.

**1.10. ÓRGÃOS QUE TERÃO SEUS BENS INVENTARIADOS****I – TODOS OS ÓRGÃOS DA CÂMARA DE SÃO DESIDÉRIO/BA**

1.10.1. O levantamento físico dos bens móveis e imóveis deverá ser efetuado nas seguintes unidades administrativas, podendo ser encontrado mais prédios públicos, próprios e locados, assim que for disponibilizado a relação.

1.10.2. Caberá à contratada considerar na sua estrutura de custos as despesas relativas aos deslocamentos dos seus profissionais entre a residência e ao município de São Desidério/BA, veículos próprios, para a execução do serviço.

**1.11. LOCALIZAÇÃO FÍSICA DO BEM**

1.11.1. Os bens objeto dos trabalhos, estão instalados e localizados no Município de São Desidério/BA, fazendo parte de todo acervo pertencente e administrado por esta Câmara e seus controladores, todos localizados dentro dos limites do município (nas dependências de cada secretaria e unidade administrativa), nos seus 15.116,397 Km<sup>2</sup> de território municipal, entre zona de mata e urbana.

**3. JUSTIFICATIVA:**

A contratação de empresa busca atender a regulamentação imposta nas Resoluções do TCM-BA nº 1.060/05, atualizada pela 1340/16 e 1.120/05, gestão mensal das rotinas inerentes ao setor, evidenciação mensal das depreciações de todos itens e adequação ao MPCASP, além da necessidade imprescindível do Município de São Desidério/BA, para manter um rigoroso

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Kelly de Oliveira Portela  
Procuradora Jurídica.

**. Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério**  
**CEP: 47.820-000. [www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**

### CNPJ nº 42.752.600/0001-56

controle e gestão dos seus bens patrimoniais, mediante identificação unitária com os seus valores devidamente identificados, devendo ser obrigatoriamente conciliados com as demonstrações contábeis e da obrigação de se manter registros individualizados dos agentes públicos responsáveis pela guarda dos bens pertencentes ao Município, implantando procedimentos, regras e normatizações dentro das legislações vigentes.

Para se chegar à justificação do serviço e ao conceito de bens públicos, usamos com o norte a que a corrente exclusivista, segundo a qual bens públicos são apenas os bens pertencentes ao patrimônio das Pessoas Jurídicas de Direito Público, nos termos do art.98, CC.

Prosseguindo, quanto à Necessidade de se instaurar o procedimento em tela, destaca-se que o levantamento patrimonial é primordial para o atendimento dos princípios norteadores da Administração Pública (art.37, caput, CF), a fim de dar publicidade aos munícipes sobre o patrimônio público, gerar eficiência em sua gestão, demonstrar a legalidade na aquisição e a possibilidade alienação, oportunizar o controle sobre a moralidade e impessoalidade no uso dos bens públicos que foram assim taxados.

Como se vê, o levantamento patrimonial do ente público vai muito além de apenas saber quais bens estão inclusos em seu domínio, é uma questão de atender aos anseios sociais quanto ao poder e ao dever de prestar contas aos administrados, no que dizem respeito a estabelecer quais são estes bens e qual o uso eles têm.

Nessa perspectiva, munida da relação patrimonial surge um de ver de proteção por parte da Administração Municipal, visto que há certos bens que não podem ser usufruídos por todos, mas devem necessariamente estar adstritos apenas ao uso em serviço, estes são os bens de uso especial, como prescreve o art.99, II, do Código Civil:

*Art. 99. São bens públicos:*

*II- Os de uso especial, tais com os edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias.*

Destarte, dentro do chamado Domínio Público em Sentido Estrito (que são os bens móveis e imóveis, corpóreos e incorpóreos pertencentes ao Estado), estes bens descritos acima (de uso especial) não permitem uso associativo com os administrados, mas seu uso é permitido apenas aos servidores investidos em *munus publicum* – função ou encargo público.

Portanto, o levantamento patrimonial é imprescindível e deveras necessário para que a Administração Pública e a sociedade possam ter ciência de quais bens estão sob guarda deste Ente municipal, quais estão sendo usados à bem do serviço público e quais podem estar sofrendo desvio de função.

### CNPJ nº 42.752.600/0001-56

Ademais, este procedimento é também indispensável ao setor contábil da Câmara, segundo prescreve a ex vi dos art. 94 e 95 da Lei 4.320/64, que assim dizem:

*Art.94. Haverá registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.*

*Art.95 A contabilidade manter á registros sintéticos dos bens móveis e imóveis. (Ipsis Litteris)*

Desta forma, o levantamento patrimonial além de ser uma atividade necessária ao atendimento aos anseios constitucionais e sociais quanto ao controle patrimonial, ainda há premente mandamento legal que este seja feito de forma efetiva, conforme se verifica na lei acima.

Nesse sentido, percebendo a possibilidade de fraude se desvio de patrimônio público o próprio legislador, ao esculpir a Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), previu diversos modos de aquisição e alienação patrimonial (ex.art.17), como também a supra mencionada Lei 4.320/64, em conjunto com o Código Civil (art. 98 a 100) prevêm meios de gestão patrimonial destinada à manutenção dos bens públicos.

Está clarividente que os serviços técnicos de levantamento e inventário de todos os bens móveis e imóveis para o período mencionado são oportunos necessários e adequados para esta administração, por quanto visa à elucidação da real situação dos bens patrimoniais pertencentes ao Município.

Ademais, o futuro serviço terá por objetivo auxiliar a Administração Municipal a estruturara gestão patrimonial a fim de evitar a reincidência de possíveis erros formais e materiais, culposos ou dolosos eventualmente ocorridos, melhorando também os níveis de controle dos bens públicos.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT.	VL TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão patrimonial, compreendendo levantamento dos bens móveis e imóveis com avaliação, reavaliação e depreciação, emplaquetamento com termo de responsabilidade e confecção	Mês	6	R\$ 8.000,00	R\$ 48.000,00

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Kelly de Oliveira Portela  
Procuradora Jurídica.

39  
**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério**  
**CEP: 47.820-000. www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br**

**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

<p>de livro tomo, processo de baixa, conciliação contábil com adequação a Norma Brasileira de Contabilidade aplicada ao Setor Público, em atendimento ao TCM/BA, por meio de Sistema de Gestão Patrimonial Web, dentre outros serviços correlatos e necessários a plena organização do Patrimônio de Bens do Município de São Desidério/BA, conforme especificações no Termo de Referência.</p>			
			R\$ 167.199,96

#### 4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.1. O plano de trabalho deverá ser elaborado por profissionais devidamente qualificados da contratada, que deverão compor a equipe técnica, com comprovação de experiência de trabalho, de acordo com as exigências do objeto para cada perfil técnico.

4.1.2. Para realização dos trabalhos será necessária a formação de equipe composta por profissionais em número suficiente a atender os levantamentos previstos, devendo ser apresentado o certificados de capacitações dos integrantes da equipe e perfil profissional comprovando a experiência específica.

Obs.: Todos da equipe deverão apresentar atestados com experiência comprovada na área patrimonial.

c) Declaração de relação explícita e formal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de equipe técnica, instalações, ferramentas, veículos e equipamentos em bom estado, adequados à execução rápida e eficiente dos serviços. A relação da equipe técnica deverá indicar a qualificação profissional de cada um, acompanhada de declaração individual dos profissionais autorizando a indicação e inclusão de seus nomes na execução dos trabalhos, com firma reconhecida, com data anterior a abertura do certame, comprovação de vínculo com a contratada por meio de carteira de trabalho autentica e contrato social quando sócio.

d) Declaração sob as penas cabíveis, de que independente dos profissionais apresentados para

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Kelly de Oliveira Portela  
Procuradora Jurídica.

40

**. Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério  
CEP: 47.820-000. www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br**



## CNPJ nº 42.752.600/0001-56

cumprimento da exigência da alínea anterior, providenciará a contratação de profissionais em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pela contratante.

### 4.2. DESCRIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA CONTRATADA

4.2.1. A equipe será composta de o mínimo 5 (cinco) técnicos com qualificação necessária para realização do serviço no município de São Desidério/BA de modo que não seja necessário a utilização de funcionários da Câmara, ressalvando pelo acompanhamento apoio e fiscalização da Comissão de Patrimônio do Município que atestará o serviço.

#### 4.2.2. A equipe será composta e avaliada com base nos seguintes requisitos mínimos:

d) 1(um) Técnico Responsável, devendo ter a formação acadêmica Ciências Contábeis ou Administração, registrado em conselho de classe ativo, comprovando através de certidão de registro e regularidade, apresentando certificado de curso compatível com o objeto da licitação, ou atestado de capacidade técnica que comprove a execução completa e satisfatória do serviço de realização de serviço compatível com o objeto da licitação em esfera municipal em nome técnico responsável;

e) 1(um) Supervisor/ Encarregado de Patrimônio, devendo apresentar certificado de curso compatível com o objeto da licitação, em nome do técnico, ou atestado de capacidade técnica que comprove a execução completa e satisfatória do serviço de realização de serviço compatível com o objeto da licitação em esfera municipal em nome do supervisor.

f) 3(três) Técnicos de inventário, com experiência satisfatória do serviço realizado compatível com o objeto da licitação em esfera municipal.

d) Declaração sob as penas cabíveis, de que dispõem de equipe técnica, com experiência para execução rápida e eficiente dos serviços. A relação da equipe técnica deverá indicar a qualificação profissional de cada um.

e) Declaração individual dos técnicos dando ciência e autorizando a inclusão de seu nome no processo e que tem experiência com o serviço, com firma reconhecida, e comprovação de vínculo com a contratada através de cópia autenticada da carteira de trabalho, ou no caso de sócio contrato social da empresa.

f) Declaração sob as penas cabíveis, de que independente dos profissionais apresentados para cumprimento da exigência da alínea anterior, providenciará a contratação de profissionais em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pela contratante.



**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

## **5 – DAS OBRIGAÇÕES**

---

### **5.1. DA CONTRATANTE**

5.1.1. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.

5.1.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

5.1.3. Para o cumprimento das finalidades ora estipuladas, o Município se compromete a:

a) Pesquisar, identificar e disponibilizar cópia da documentação que comprove a aquisição, doação ou outras formas de propriedade dos bens municipais a fim de confrontar com o levantamento efetuado;

b) Fornecer todas as informações pertinentes aos inventários anteriores;

c) Fornecer as etiquetas numeradas e autocolantes para o procedimento de registro físico dos bens;

d) Informar todos os setores do governo municipal sobre o procedimento do trabalho a ser realizado, a fim de que não haja movimentação de bens durante o período de realização do trabalho. Havendo necessidade imperiosa e imprescindível de movimentação, esta ação deverá ser informada obrigatoriamente à contratada, para o devido registro e controle;

e) Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;

f) Fornecer, sempre que solicitado, qualquer informação com a maior brevidade possível para que não haja atraso de execução dos serviços.

g) Disponibilizar hospedagem, alimentação e combustível para a equipe de campo.

### **5.2. DA CONTRATADA**

---

5.2.1. A Contratada obriga-se a prestar o serviço conforme descritos no Termo de Referência.

5.2.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

5.2.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção da perfeita execução do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

## CNPJ nº 42.752.600/0001-56

5.2.2.2. Executar em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

5.2.2.3. Executar o serviço de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.2.2.4. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto a execução, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, no prazo assinalado pelo Município;

5.2.2.5. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor do contrato, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

5.2.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

5.2.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

5.2.2.7. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

5.2.2.8. Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

5.2.2.9. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5.2.2.10. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.2.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

## 6 – SANÇÕES

**6.1.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, execução da confecção em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de

**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Município de São Desidério e com os demais órgãos envolvidos na contratação proposta;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**6.2.** As multas previstas nas alíneas “b” e “c”, serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

**6.3.** As sanções previstas, nas alíneas “a”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**6.4.** A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**6.5.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

**6.6.** A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

**6.7.** No caso de atraso no recolhimento da multa, o valor será acrescido de compensação financeira, calculado pela fórmula estabelecida no parágrafo segundo da cláusula décima quarta deste Instrumento. O valor da devolução da multa aplicada pela PMSD face provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.

**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

**6.8.** Caberá ao responsável designado pela Câmara, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta Cláusula.

**6.9.** De acordo com o Art. 87º, Inciso III e IV da Lei 8.666/93, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**7. PERÍODO CONTRATUAL**

**7.1.** O prazo de execução do contrato será até 31 de dezembro de dois mil e vinte e um e a vigência será de 08 (oito) meses.

**8. FORMA DE ENTREGA OU REGIME DE EXECUÇÃO**

**8.2.** A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

**8.3.** A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

**9. FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1.** Pela execução do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

**9.2.** Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

**9.3.** Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria requisitante, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

**9.4.** Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Kelly de Oliveira Portela  
Procuradora Jurídica.

**. Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério  
CEP: 47.820-000. [www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**

**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

9.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

9.6. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

9.7. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

9.8. O pagamento a ser efetuado, fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal pela Contratada, além dos seguintes documentos: a) Certidão de regularidade do FGTS; b) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas; c) Certidão da receita federal; d) Certidão negativa Estadual; d) Certidão negativa municipal.

9.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1** - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a qual será apontada pelo Setor de Contabilidade no ato que antecede a entrega.

**11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A fiscalização do contrato será exercida por fiscal de contrato designado por cada Secretaria.

11.2. Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.

**ANEXO II****MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2021.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Kelly de Oliveira Portela  
Procuradora Jurídica.

**. Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério**  
**CEP: 47.820-000. www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br**

**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

Compromisso celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à ....., na cidade de São Desidério –BA, inscrito no CNPJ sob nº 04.214.419/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ...., brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (*função*), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, para cumprimento do objeto abaixo descrito:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente licitação, **através de Pregão Presencial**, de Contratação de ..... originária do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial N° /2021 e Processo Administrativo N° /2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1 O presente CONTRATO rege-se pelas seguintes normas: I) Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.883, de 8 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal;  
II) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;  
III) Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000;  
IV) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da licitação promovida pelo Pregão Presencial nº /2021, em que à **CONTRATADA** foi adjudicado o objeto da licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

4.1. Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I) Edital do Pregão Presencial nº /2021;
- II) Termo de Referência;
- III) Proposta de preços e documentos apresentados pela **CONTRATADA** na licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1 O valor total para o presente ajuste é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA** no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Kelly de Oliveira Portela  
Procuradora Jurídica.

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério**  
**CEP: 47.820-000. www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br**

## CNPJ nº 42.752.600/0001-56

5.2. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte dos equipamentos, instalação, montagem e desmontagem, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

5.3. Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser REVISADOS observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

- **Será informada posteriormente quando for adquirir, atendendo ao Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/13.**

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste da execução do objeto.

7.2 A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

7.4. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, após a entrega do bem, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo setor de liquidação do Município.

7.5. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

7.6. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

#### 1) DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.





**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

## 2) DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos e em casos de contratação de terceirização.

## 3) DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d).

Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela Câmara para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

## CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

O prazo de vigência do CONTRATO é até **31/12/2021**, da data da sua assinatura. **Parágrafo 1º.** Findo o prazo indicado acima, o CONTRATO poderá ser renovado por novos e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto no parágrafo 2º.

**Parágrafo 2º.** As renovações sucessivas do CONTRATO ficarão sujeitas ao interesse da Câmara quanto a manutenção do objeto e de os preços praticados, com os reajustes legais, estarem de acordo com as práticas de mercado.

**Parágrafo 3º.** A prorrogação a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, de acordo com os Art 57, seus incisos e parágrafos e 65 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR

10.1 Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. Gilberto Vasconcellos dos Santos, a quem caberá designar o fiscal do cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a com o Responsável designado Pela Portaria do Gabinete do Prefeito nº 050/2019, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Este instrumento contratual poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

**Parágrafo único.** A inobservância por parte do CONTRATADO de todos os termos e condições deste CONTRATO não constituirá novação e nem ensejará renúncia ao direito de exigí-los a qualquer tempo por parte do CONTRATANTE.

10.2 A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.

10.3. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo a mesma.

10.3.1. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

10.4. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.

10.5. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 O objeto executado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

12.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

12.1.2 definitivamente, após verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES****13.1. DA CONTRATANTE**

13.1.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência

13.1.2. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital.

13.1.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

13.1.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o serviço de objeto que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

13.1.6. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

13.1.7. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Kelly de Oliveira Portela  
Procuradora Jurídica.

. Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério  
CEP: 47.820-000. [www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)

**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

13.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.20. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.21. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.2. DA CONTRATADA**

13.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.2.2. Efetuar o serviço em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal juntamente com todas as regularidades fiscais em dias;

13.2.3. Indicar um representante legal com todos os poderes para representá-lo perante a CONTRATANTE.

13.2.4. Os empregados da CONTRATADA destinados à execução dos serviços deverão trabalhar uniformizados e com identificação e não terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo contratados, subordinados e remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA, que será responsável por encargos sociais e trabalhistas, vales transportes, auxílio alimentação, seguros de acidentes de trabalho, impostos, taxas, contribuição previdenciária, verbas rescisórias e outros previstos em lei ou em normas coletivas de trabalho.

13.2.5. manter todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, econômico-financeiro e de qualificação técnica, exigidas no Edital;

13.2.6. A Licitante vencedora, após assinatura do Termo Contratual, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Fica estabelecido que a CONTRATANTE poderá realizar supressão superior a 25%, desde que por acordo entre as partes e mediante termo aditivo, que será devidamente assinado por ambas as partes, conforme inciso II, do §2º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.7. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação.

13.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

13.2.9. Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas, e, caso estejam em desacordo, os produtos serão devolvidos no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/ Devolução, que deve ser assinado pelo entregador e pelo recebedor da mercadoria.

13.2.10. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Kelly de Oliveira Portela  
Procuradora Jurídica.

. Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério  
CEP: 47.820-000. [www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)

**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

13.2.11. Os produtos a serem entregues deverão ser de 1ª qualidade, estando sujeitos a devolução;  
13.2.12. A entrega será de forma parcelada e deverá ser feita nas unidades informadas pelo setor das Secretarias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após Ordem de Compra assinada pelos responsáveis, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

14.1.2 Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:

14.1.2.1 Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

14.1.2.2 Atraso injustificado no início da execução do objeto em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato e condições dispostas no Termo de Referência: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;

14.1.2.3 Atraso na regularização do serviço rejeitados, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará à CONTRATADA multa de 01% (um por cento) do valor do serviço questionada, por dia de atraso.

14.1.3 Rescisão contratual;

14.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e

14.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.1.5.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;

14.1.6. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

14.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela CONTRATADA, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

14.1.9. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

14.1.10. Nos casos de inadimplimento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

14.1.11. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA**

15.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial da Entidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

16.1. O presente instrumento que obriga as partes por si e por seus sucessores não poderá ser objeto de cessão ou transferência a terceiros, sob pena de caracterizar justa causa para rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

17.1. Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do Termo de Contrato será exercida pelo fiscal Sr. **Fabricio Novais dos Santos Alves**, designado pela secretaria solicitante, através da portaria nº 155/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Fica eleito o Foro de São Desidério para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

18.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

São Desidério /BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**José Carlos de Carvalho**

Prefeito Municipal

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Kelly de Oliveira Portela  
Procuradora Jurídica.

**. Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério  
CEP: 47.820-000. www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br**

**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

Contratada

TESTEMUNHAS: 01 - \_\_\_\_\_ 02 - \_\_\_\_\_

**ANEXO III****MODELO DE MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o **MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO** pessoa jurídica de direito público, com sede à \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº ..... neste ato representado por seu Prefeito, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, **RESOLVEM** registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (*função*), portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº /2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente compromisso tem por objeto \_\_\_\_\_, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº /2021:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Kelly de Oliveira Portela  
Procuradora Jurídica.

**. Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério**  
**CEP: 47.820-000. www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br**

**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2021, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- **Será informada posteriormente quando for adquirir, atendendo ao Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/13.**

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Fica eleito o Foro de São Desidério para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

**José Carlos de Carvalho**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**COMPROMITENTE**

**TESTEMUNHAS:** 01 - \_\_\_\_\_ 02 - \_\_\_\_\_

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Kelly de Oliveira Portela  
Procuradora Jurídica.

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério**  
**CEP: 47.820-000. www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br**





**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

**ANEXO IV**  
**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Ao Pregoeiro Oficial**

**Câmara Municipal de São Desidério**

Av. ACM, nº 191, bairro Felisberto F. dos Anjos

**São Desidério – Bahia.**

Senhora Pregoeira,

Conforme exigências constantes no Edital de Licitação – Pregão Presencial Nº PP XXX/2021 -SRP, estamos apresentando Proposta de Preços para aquisição/fornecimento de \_\_\_\_\_, objeto da licitação supracitada, e declaramos expressamente que:

1. Recebemos todos os documentos e informações necessárias à elaboração desta proposta;
2. Nos preços indicados estão computadas todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos que os compõem;

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Kelly de Oliveira Portela  
Procuradora Jurídica.

57

**. Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério**  
**CEP: 47.820-000. [www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**

**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

3. Acompanha esta proposta a planilha de preços contendo a descrição, quantidade, preços unitário e total dos itens cotados, bem como total geral por extenso (em papel timbrado da empresa contendo nome, endereço e CNPJ da mesma);
4. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Termo de Contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(profissão \_\_\_\_\_)(função na empresa), residente na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro – Cidade (Estado), como responsável desta empresa;
5. Esta proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação;
6. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**ESPECIFICAÇÕES**

Modalidade da Licitação	Número	Data de Abertura da Proposta
PREGÃO PRESENCIAL	/2021	__/__/2021 - hs
<b>FORNECEDOR:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>CNPJ N°:</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	
<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL:</b>	<b>TELEFONE P/CONTATO:</b>	
Em conformidade com a legislação em vigor, a Câmara Municipal de ..... toma público o seu interesse em adquirir os materiais abaixo especificados. Sua proposta de preço participará de processo licitatório, ficando V.S. <sup>a</sup> na obrigação de aceitar pedidos dos materiais que por ventura lhe seja enviado como resultado da presente licitação.		
<b>LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:</b>	Câmara Municipal de .....	
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	60 (sessenta) dias	
<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>	05 (cinco) dias Úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento	

**OBJETO:**

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Kelly de Oliveira Portela  
Procuradora Jurídica.

**. Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério  
CEP: 47.820-000. www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br**

**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

LOTE 01				
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT.	VL TOTAL
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão patrimonial, compreendendo levantamento dos bens móveis e imóveis com avaliação, reavaliação e depreciação, emplaquetamento com termo de responsabilidade e confecção de livro tomo, processo de baixa, conciliação contábil com adequação a Norma Brasileira de Contabilidade aplicada ao Setor Público, em atendimento ao TCM/BA, por meio de Sistema de Gestão Patrimonial Web, dentre outros serviços correlatos e necessários a plena organização do Patrimônio de Bens do Município de São Desidério/BA, conforme especificações no Termo de Referência.	Mês	6	R\$ 8.000,00	R\$ 48.000,00
				R\$ 167.199,96

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Kelly de Oliveira Portela  
Procuradora Jurídica.

59  
**. Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério**  
**CEP: 47.820-000. www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br**

**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

Declaramos que concordamos e atendemos a todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer materiais CIF/. seguros; encargos sociais e trabalhistas, equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>	<b>ASSINATURA DO FORNECEDOR</b>
	<p>----- ----- <b>LOCAL</b> <b>DATA</b>  <b>ASSINATURA/CARIMBO</b></p>

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr<sup>a</sup>. Kelly de Oliveira Portela  
Procuradora Jurídica.

60  
**. Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério**  
**CEP: 47.820-000. [www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)**

**CNPJ nº 42.752.600/0001-56****DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

<b>PROPONENTE</b>	
<b>NOME DA EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ N°:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>FAX:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</b>	
<b>NOME COMPLETO:</b>	
<b>C.I. N°:</b>	
<b>C.P.F N°:</b>	
<b>PROFISSÃO:</b>	
<b>NACIONALIDADE:</b>	
<b>ESTADO CIVIL:</b>	
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL:</b>	
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	
<b>NOME DO BANCO:</b>	
<b>N° DO BANCO:</b>	
<b>NOME DA AGÊNCIA:</b>	
<b>N° DA AGÊNCIA:</b>	
<b>N° DA CONTA CORRENTE:</b>	

....., ..... de ..... de 2021.

Local e data.

.....  
Assinatura do Representante Legal e Carimbo da Empresa

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Kelly de Oliveira Portela  
Procuradora Jurídica.**. Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério**  
**CEP: 47.820-000. www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br**



**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

**MODELO I**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2021 Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Kelly de Oliveira Portela  
Procuradora Jurídica.

. Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério  
CEP: 47.820-000. [www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br](http://www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br)



**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

**MODELO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE**  
**HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PP XXX/2021**

**Ao Pregoeiro Oficial**

**Câmara Municipal de São Desidério**

**Av. ACM, nº 191, bairro Felisberto F. dos Anjos.**

**São Desidério – Bahia.**

**1.1 Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021**

**OBJETO:**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO nº XXX/2021, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de /2021. \_\_\_\_\_ Assinatura do representante da empresa (nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Kelly de Oliveira Portela  
Procuradora Jurídica.

**. Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério**  
**CEP: 47.820-000. www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br**



**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

**MODELO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

**Ao Pregoeiro Oficial**

**Câmara Municipal de São Desidério**

**Av. ACM, nº 191, bairro Felisberto F. dos Anjos**

**São Desidério – Bahia.**

**1.2 Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021**

**OBJETO:**

(nome/razão social).....  
..... inscrita no CNPJ nº..... por intermédio  
de seu representante legal, o(a)  
Sr(a).....  
..... portador(a) do RG nº..... e inscrito(a) no  
CPF sob nº.....  
DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão nº  
/2021, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser  
Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum  
dos impedimentos previstos no §4, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em  
se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber. Por ser  
verdade, firmamos a presente declaração. Local e data Assinatura Nome do Representante Apresentar  
fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Kelly de Oliveira Portela  
Procuradora Jurídica.

**. Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério**  
**CEP: 47.820-000. www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br**





**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

**MODELO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**Ao Pregoeiro Oficial**

**Câmara Municipal de São Desidério**

**Av. ACM, nº 191, bairro Felisberto F. dos Anjos**

**São Desidério – Bahia.**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP XXX/2021**

**OBJETO:**

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL XXX/2021, junto a Câmara Municipal de São Desidério – BA, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII. Por ser verdade, firmamos a presente declaração. Local e data. Assinatura Nome do Representante Legal Local e Data.

---

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Carimbo CNPJ)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Kelly de Oliveira Portela  
Procuradora Jurídica.

**. Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério  
CEP: 47.820-000. www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br**



**CNPJ nº 42.752.600/0001-56**

**MODELO V**

**MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO  
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PP XXX/2021**

**Ao Pregoeiro Oficial**

**Câmara Municipal de São Desidério**

**Av. ACM, nº 191, bairro Felisberto F. dos Anjos**

**São Desidério – Bahia.**

**1.3 Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021**

**OBJETO:**

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL XXX/2021, junto a Câmara Municipal de São Desidério/BA, que a Empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º, da lei 8.666/93. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

. Assinatura Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Kelly de Oliveira Portela  
Procuradora Jurídica.

**. Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério  
CEP: 47.820-000. www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br**